CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 25

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 005-E-2021

EXPEDIENTE
25 MAR. 2021

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar n° 005-E-2021, que "**Altera a Lei Complementar n° 079 de 08 de junho de 2015, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão deparecer, de conformidade com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-24-Mar-2021-09:13-03484-1/2

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto visa prorrogar o prazo de fabricação dos veículos utilizados para transporte escolar no Município de Conselheiro Lafaiete.

A Lei Complementar 079/15 determina tenham os veículos utilizados no transporte escolar sido fabricados há no máximo 12 anos.

A proposta visa prorrogar esse prazo de 12 anos conforme o ano em que o veículo atingir os 12 anos de fabricação, sendo:

Ano em que o veículo completará 12 anos de fabricação	2020	2021	2022
Prazo de prorrogação	36 meses	24 meses	12 meses

A matéria tratada no projeto está inserida na competência municipal, referindo-se a assunto de interesse local, respeitando ao disposto no art. 30, I, da Constituição da República.

O proponente possui competência para deflagrar o processo legislativo, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, o projeto não apresenta qualquer dispositivo que possa ser questionado sob o ponto de vista da legalidade.

No mérito, o projeto institui uma compensação para os profissionais que exploram o serviço de transporte escolar, demasiadamente prejudicados com a suspensão das aulas presenciais nos anos de 2020 e 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 26

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão considera que o projeto atende aos pressupostos de constitucionalidade e legalidade, não havendo óbice para sua regular tramitação.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE MARÇO DE 2021.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIEN

Comunicado nº 020/2021

25 MAR. 2021

Comunicamos aos membros da Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Eustáquio Cândido da Silva, Sandro José dos Santos e André Luís de Menezes, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei Complementar 005-E-2021	Altera a Lei Complementar nº 079, de 08 de junho de 2015, que Dispõe sobre o serviço de transporte escolar no Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.	Executivo
Projeto de Lei 008-E-2021	Dispõe sobre a criação do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Conselheiro Lafaiete – FUNPROC, e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681